

REGULAMENTO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

LANÇAMENTO LENTES ZEISS PHOTOFUSION X

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.026036/2023

1. EMPRESAS PROMOTORAS

1.1. Empresa Mandatária

Razão Social: Carl Zeiss Vision Brasil Indústria Óptica Ltda.

Endereço: Rua Luiz Winter, n. 222, 1º Piso, Petrópolis, Rio de Janeiro, CEP 25665-431

CNPJ/ME: 28.826.394/0001-50

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO

Assemelhada a Concurso.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Todo o território nacional.

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO

01/04/2023 a 05/05/2023

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO (GIRO NA ROLETA)

01/04/2023 a 21/04/2023

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente campanha promocional "Lançamento Lentes ZEISS PhotoFusion X" ("PROMOÇÃO") é organizada pela Carl Zeiss Vision Brasil Indústria Óptica Ltda. ("ZEISS" ou "PROMOTORA") e é válida exclusivamente nas lojas credenciadas como parceiras ZEISS listadas no website ("SITE") do produto "www.campanhas.zeissforlife.com.br/photofusionx" ("PARCEIRAS"), onde serão validados os vouchers-presente com lentes ZEISS PhotoFusion X grátis, vouchers-presente com descontos de 50% em lentes ZEISS PhotoFusion X e vouchers-presente com descontos de 30% em lentes ZEISS PhotoFusion X ("VOUCHERS") disponibilizados aos consumidores aderentes à PROMOÇÃO e que tenham sido contemplados.

6.2. Poderão participar da PROMOÇÃO consumidores, pessoas físicas, que residam no Brasil, sejam maiores de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição e que realizem o seu CADASTRO através do SITE ("PARTICIPANTE").

6.3. Não são objeto da PROMOÇÃO os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e derivados deste.

6.4. A PROMOÇÃO estará no SITE e terá início a partir das 00h do dia 01 de abril de 2023 com encerramento às 23h59 do dia 05 de maio de 2023. Durante este período, a PROMOÇÃO poderá sofrer manutenções preventivas e corretivas ou ainda apresentar problemas operacionais inesperados em caso de manutenções, se necessário.

6.5. Para participar da PROMOÇÃO, o PARTICIPANTE deverá realizar o cadastro constante do SITE ("CADASTRO") entre os dias 01 de abril de 2023 e 21 de abril de 2023, fornecendo os seguintes dados pessoais nome completo, número do CPF, e-mail, telefone para contato com código de DDD ("DADOS PESSOAIS"), selecionar a PARCEIRA ZEISS onde deseja resgatar o prêmio, aceitar os Termos do Regulamento, aceitar participar do programa ZEISS for Life e a Política de Privacidade do SITE.

6.6. Ao participar da PROMOÇÃO, o PARTICIPANTE será automaticamente inscrito no programa Zeiss for Life ("ZFL"). Caso o PARTICIPANTE não queira seguir, poderá optar pelo descadastro.

6.7. Após a realização do CADASTRO, o PARTICIPANTE obtém o direito de girar uma roleta virtual disposta no próprio SITE. O PARTICIPANTE tem direito a apenas um giro na roleta virtual por CPF cadastrado.

6.8. Ao clicar no botão para girar a roleta, será definido aleatoriamente o tipo de VOUCHER que o PARTICIPANTE será contemplado.

6.9. Após receber o VOUCHER, o PARTICIPANTE deverá comparecer à loja PARCEIRA escolhida no momento do CADASTRO no SITE.

6.10. O não preenchimento de quaisquer das informações solicitadas, no formulário mencionado acima, invalidará a respectiva inscrição. O fornecimento de informações incorretas, implicará na sua desclassificação.

6.11. O PARTICIPANTE declara que somente fornecerá informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizará qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, com a intenção ou não de burlar as regras de participação nesta PROMOÇÃO.

6.12. Esta PROMOÇÃO não é cumulativa com outras campanhas organizadas pela ZEISS vigentes.

7. BRINDES

7.1. Serão sorteados 300 VOUCHERS para 300 PARTICIPANTES, sendo 100 vouchers-presente com valor integral de pares de lentes ZEISS PhotoFusion X, 100 vouchers-presente

com descontos de 50% em lentes ZEISS PhotoFusion X e 100 vouchers-presente com descontos de 30% em lentes ZEISS PhotoFusion X, dentre as seguintes:

Quantidade total de Prêmios	Valor Unitário (R\$)	Valor total da PROMOÇÃO (R\$)
100 vouchers-presente com valor integral em pares de lentes ZEISS PhotoFusion X	899,00 a 2.209,00	220.900,00 ¹
100 vouchers-presente com 30% de desconto em pares de lentes ZEISS PhotoFusion X	269,70 a 662,70	66.2720,00 ²
100 vouchers-presente com 50% de desconto em pares de lentes ZEISS PhotoFusion X	449,50 a 1.104,50	110.450,00 ³
300 VOUCHERS-PRESENTE	-	397.620,00⁴

7.2. Cada VOUCHER dará ao PARTICIPANTE o direito ao recebimento das lentes mais adequadas ao seu caso, que será aferida pelas lojas PARCEIRAS ZEISS. Ou seja, não será permitido ao PARTICIPANTE a livre escolha das lentes que compõem os brindes desta PROMOÇÃO. As lentes contempladas constam na tabela abaixo:

"VOUCHERS" 100% de Desconto em Lentes ZEISS PhotoFusion X
ZEISS Acabadas ClearView DuraVision Chrome UV PhotoFusion X Cinza 1.50
ZEISS Progressive GT2 New Edition FreeForm DuraVision Chrome UV PhotoFusion X Cinza 1.50 (+40 anos)

8. PREMIAÇÃO TOTAL

Quantidade total de Prêmios	Valor total da PROMOÇÃO (R\$)
300 VOUCHERS-PRESENTE	397.620,00⁵

9. FORMA DE APURAÇÃO

Será utilizado site promocional no qual será alocada uma roleta virtual, desenhada pela agência de Propaganda MOMA e habilitada por desenvolvedores contratados pela ZEISS, com os prêmios distribuídos em 10 partes, sendo 3 premiações no valor integral na aquisição das lentes ZEISS PhotoFusionX (100 vouchers-presente), 3 premiações no valor

¹ Para fins de cálculo do valor total da Promoção Comercial foram consideradas tão somente as lentes de valor mais elevado.

² Para fins de cálculo do valor total da Promoção Comercial foram consideradas tão somente o desconto de 30% aplicados nas lentes de valor mais elevado.

³ Para fins de cálculo do valor total da Promoção Comercial foram consideradas tão somente o desconto de 50% aplicados nas lentes de valor mais elevado.

⁴ Para fins de cálculo do valor total da Promoção Comercial foram consideradas tão somente as lentes de valor mais elevado.

⁵ Para fins de cálculo do valor total da Promoção Comercial foram consideradas tão somente as lentes de valor mais elevado.

de 50% de desconto na aquisição das lentes ZEISS PhotoFusion X (100 vouchers-presente), 2 premiações no valor de 30% de desconto na aquisição das lentes ZEISS PhotoFusion X (100 vouchers-presente) e 2 apresentações "Não foi dessa vez" onde o consumidor não será premiado. A Zeiss garante ainda que haverá VOUCHERS suficientes para sua distribuição até o término da promoção comercial, bem como que fará o monitoramento das roletas de forma a promover a apuração dos VOUCHERS.

10. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Qualquer PARTICIPANTE será automaticamente desclassificado da PROMOÇÃO em caso de fraude ou indício de fraude, pelo não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento e por ter obtido vantagem ou benefício de forma ilícita.

10.2. Todos os PARTICIPANTES deverão observar as condições e formas de participação, assim como deverão informar dados cadastrais atualizados, sendo sumariamente desclassificados aqueles que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, que ficarão, ainda, sujeito à responsabilização civil e criminal.

10.3. Nos casos de indício de fraude, a exclusivo critério da PROMOTORA, tentativa ou fraude comprovada na participação desta PROMOÇÃO ou, ainda, não preenchimento das disposições previstas neste Regulamento, o PARTICIPANTE contemplado será desclassificado e não terá direito ao recebimento do prêmio, o qual tornar-se-á imediatamente disponível para nova distribuição nesta PROMOÇÃO. Caso a PROMOÇÃO encerrada, o valor do prêmio será recolhido como renda à União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da prescrição.

11. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Após a realização do CADASTRO, o PARTICIPANTE obtém o direito de girar uma roleta virtual disposta no próprio SITE. O PARTICIPANTE tem direito a apenas um giro na roleta virtual por CPF cadastrado. Ao clicar no botão para girar a roleta, será definido aleatoriamente o tipo de VOUCHER que o PARTICIPANTE será contemplado. Após receber o VOUCHER, o PARTICIPANTE deverá comparecer à loja PARCEIRA escolhida no momento do CADASTRO no SITE.

Assim, nos termos do regulamento da promoção comercial, a ZEISS assume, de forma irrevogável e irretroatável o compromisso de entrega do prêmio acima descrito. Ainda, ao receber o prêmio, o participante assinará o comprovante de entrega do prêmio e, ao final da promoção, será lavrada ata da apuração final da distribuição dos prêmios referente à Promoção Comercial.

12. ENTREGA DE PRÊMIOS

12.1. Os VOUCHERS emitidos durante o período da PROMOÇÃO têm validade de 01 de abril de 2023, a partir das 00h, a 05 de maio de 2023 às 23h59, considerando o horário de expediente das lojas PARCEIRAS.

12.2. Para recebimento do prêmio, obrigatoriamente, o PARTICIPANTE contemplado deverá comparecer no prazo informado à loja PARCEIRA ZEISS selecionada e informar e/ou confirmar os seguintes DADOS PESSOAIS (mediante apresentação de documentos): nome completo, número do CPF, e-mail e telefone para contato com código de DDD, bem como apresentar o e-mail enviado com o prêmio VOUCHER.

12.3. Caso determinado PARTICIPANTE não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procuradores, constituídos por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-os a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação da PROMOTORA e entrega de prêmio.

12.4. O e-mail com o envio do VOUCHER e/ou recibo da compra das Lentes ZEISS PhotoFusion X com a ativação do VOUCHER constituirá(ão) prova(s) de entrega do prêmio e será(ão) mantido(s) sob guarda da PROMOTORA pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da PROMOÇÃO.

12.5. Caso o prêmio venha a apresentar qualquer vício ou defeito, o PARTICIPANTE contemplado deverá entrar em contato diretamente com a ZEISS, de acordo com a política da empresa e com a nota fiscal do prêmio recebida, se aplicável.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ao participar desta PROMOÇÃO, o PARTICIPANTE declara que conhece e aceita todos os termos e condições do presente Regulamento. A participação na presente PROMOÇÃO caracteriza, por si só, a sua aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

13.2. Fica desde já autorizada a utilização dos DADOS PESSOAIS e da imagem do PARTICIPANTE para fins da PROMOÇÃO. Nesse sentido o PARTICIPANTE reconhece que a sua participação na PROMOÇÃO dependerá do tratamento dos DADOS PESSOAIS para fins de desenvolvimento e implementação da PROMOÇÃO, bem como para fins de relacionamento com o PARTICIPANTE, identificando os PARTICIPANTES e entrando em contatos com os PARTICIPANTES contemplados, de modo a possibilitar a entrega do prêmio, e para fins de atendimento a solicitações da SEAE, a PROMOTORA também poderá compartilhar os DADOS PESSOAIS com terceiros que participem do desenvolvimento da PROMOÇÃO. Ao participar da PROMOÇÃO, o PARTICIPANTE está ciente do tratamento dos DADOS PESSOAIS para as finalidades informadas.

13.3. A PROMOTORA preza pela privacidade dos PARTICIPANTES e realizará as atividades de tratamento nos termos previstos na Lei No. 13.709/2018 ("LGPD"). A PROMOTORA manterá os DADOS PESSOAIS pelo prazo necessário para o atendimento das finalidades descritas neste Regulamento. A PROMOTORA adotará as medidas técnicas e organizacionais para garantir a proteção da privacidade dos PARTICIPANTES e para evitar incidentes de segurança envolvendo os DADOS PESSOAIS.

13.4. A ZEISS reserva-se no direito de, a qualquer momento, alterar a relação de produtos participantes, bem como outras regras aqui informadas independente de prévio aviso.

13.5. Conforme disposto na legislação em vigor, a ZEISS não será responsabilizada, no decorrer e posteriormente ao período de participação desta PROMOÇÃO, por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, omissas, inválidas ou imprecisas por danos oriundos de culpa exclusiva do PARTICIPANTE, culpa exclusiva de terceiro ou fatos estranhos à ZEISS ou à sua atividade, tais como quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção da ZEISS, como serviços e produtos ofertados por terceiros, e que sejam decorrentes da conexão à internet fornecida por outra empresa, que possam prejudicar o acesso ao SITE.

13.6. Fica vedada a participação de todos os funcionários, estagiários e subcontratados da ZEISS, seus familiares até 2º grau, incluindo filhos, cônjuges, e parentes de até 2º grau, bem como de todas as pessoas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração, execução e promoção dessa PROMOÇÃO, incluindo as pessoas vinculadas às agências de publicidade e promoção, do escritório CESCONE, BARRIEU, FLESCHE E BARRETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, bem como demais contratadas da ZEISS.

13.7. A ZEISS se reserva o direito de alterar ou suspender a presente PROMOÇÃO a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade (SEAE) do Ministério da Economia (ME), comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da PROMOÇÃO.

13.8. Essa PROMOÇÃO encontra-se de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72) e obteve o Certificado de Autorização expedido pela SEAE /ME, cujo número consta no início desse Regulamento.

13.9. No caso de dúvidas ou qualquer questão sobre a PROMOÇÃO, poderão ser encaminhadas por meio do e-mail sac.br@zeiss.com, disponível de segunda a sexta-feira, das 8h15 às 18h (horário de Brasília – DF). Todas as dúvidas encaminhadas serão respondidas em até 3 (três) dias úteis.

13.10. As omissões ou conflitos porventura oriundos deste Regulamento serão solucionados exclusivamente pela PROMOTORA.

13.11. Fica, desde já, eleito o foro do domicílio do PARTICIPANTE para a solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.

14. TERMO DE RESPONSABILIDADE

14.1. Poderá participar da Promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no Regulamento da campanha autorizada.

14.2. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

14.3. Os prêmios serão entregues nos prazos indicados no item 10 do presente Regulamento, sem qualquer ônus aos contemplados.

14.4. Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da Promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

14.5. A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da Promoção comercial.

14.6. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela PROMOTORA, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SECAP/ME.

14.7. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

14.8. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios.

14.9. O Regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da Promoção comercial.

14.10. Além dos termos acima, a Promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

14.11. Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

14.12. A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

15. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.